



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 139.148/11

Convite 019/2011

### CONVITE N.º 019/2011

Dia: 24/11/2011

ABERTURA:

Hora: 10 h

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo n.º 139.148/2011, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei 8.666, de 1993, e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS", aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1208 ("Abertura de Convites") do 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até as **10 horas do dia 24 de novembro de 2011**, data e hora marcadas para a abertura da licitação.
- 1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao PÚBLICO") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, CEP 70.160-900, Brasília-DF.
- 1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 139.148/11

Convite 019/2011

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestar serviço de aplicação de verniz localizado com secagem UV em impressos diversos, de forma parcelada, mediante requisição, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades estimadas, as especificações, condições e exigências constantes deste Convite e seus Anexos.

2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

## 3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- c) cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- e) para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo n. 3;

3.2. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.3. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 139.148/11

Convite 019/2011

3.4. Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá incluir no envelope "DOCUMENTAÇÃO" declaração, datada e assinada pelo seu responsável legal, de que atende os requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

## 4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:

- a) preços unitário e total do subitem (em algarismos) e total do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos ou despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto deste Convite, de acordo com as especificações do Anexo 1;
- b) especificação completa do objeto deste Convite, em conformidade com o disposto no Anexo 1;
- c) prazo de entrega do objeto deste Convite de, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pela Câmara dos Deputados, conforme item 3 do Anexo 1;
- d) prazo de validade da proposta, por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4.2. A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o n.º do banco, da agência e da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.

4.3. Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas "c" e "d" do subitem 4.1., os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo motivo de desclassificação do licitante.

## 5. DO JULGAMENTO

5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.

5.2. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 139.148/11

Convite 019/2011

constantes deste Convite.

5.2.1. Será, também, desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, bem como preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.2.1.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que extrapolar o orçamento estimado constante do Anexo n. 4 deste Convite.

5.3. No julgamento será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM ÚNICO**.

5.4. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

## 6. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

6.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

6.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras-DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

6.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 139.148/11

Convite 019/2011

suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso do Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência as demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

6.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

6.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da adjudicatária. Farão parte do contrato, as condições presentes neste Convite, independentemente de sua transcrição.

7.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 139.148/11

Convite 019/2011

acordo com o disposto no art. 105, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, a critério da Câmara dos Deputados.

### 8. DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO

8.1. Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à Contratada, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação do componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A adjudicatária deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços da presente licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato.

9.1.1. Entende-se como "início da prestação dos serviços" o pleno atendimento às condições ofertadas na proposta, em conformidade com os Anexos deste Convite.

9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências a realizar.

9.2.1. O prazo para reparar, corrigir, refazer ou substituir o objeto do contrato é de, no máximo, 3 (três) dias úteis a partir da notificação da Câmara dos Deputados.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. Caso a adjudicatária deixe de assinar o contrato, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

10.1.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente até



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 139.148/11

Convite 019/2011

10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até dois anos.

10.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, sujeita a adjudicatária à multa cumulativa sobre o valor da requisição, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

10.2.1. Também será considerada como atraso a prestação do serviço fora das especificações e que não tenha sido corrigido dentro do prazo acordado.

10.3. Findo o prazo constante da proposta, sem que a adjudicatária tenha prestado os serviços, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.4. Pela recusa, a qualquer tempo, na execução parcial ou total dos serviços, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda,



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 139.148/11

Convite 019/2011

ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

10.5.1. Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

10.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados, ou recolhido pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do serviço deste Convite, devidamente prestado à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente, será feito por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

11.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

11.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no caput deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 139.148/11

Convite 019/2011

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.3. O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

11.3.1. Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas relacionadas ao objeto desta licitação deverão ser esclarecidas na Coordenação de Serviços Gráficos do Departamento de Apoio Parlamentar da Câmara dos Deputados, com os senhores Lindomar ou Magno, pelos telefones (61) 3216-2700 e (61) 3216-2708.

12.2. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone n.º (61) 3216-4742.

12.3. Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – Especificações Técnicas;
- b) Anexo 2 - Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- c) Anexo 3 – Planilha Estimativa de Custos;
- d) Anexo 4 – Minuta de Contrato.

Brasília- DF, 16 de novembro de 2011.

Wahiba Abdallah  
Chefe



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 139.148/11

Convite 019/2011

### ANEXO 1

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. DO OBJETO

#### **ITEM ÚNICO - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE VERNIZ LOCALIZADO COM SECAGEM UV EM IMPRESSOS DIVERSOS**

##### **Subitem 1.1 - Serviço de aplicação de verniz localizado UV em impressos - capas de catálogo.**

DESCRIÇÃO: aplicação de verniz localizado com secagem UV em 50.000 (cinquenta mil) capas de catálogo, em formato médio de 30 cm x 30 cm, com fornecimento de papel impresso pela gráfica da Câmara dos Deputados, em diversos tipos de papéis de gramatura de até 300 g/m<sup>2</sup>.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

##### **Subitem 1.2 - Serviço de aplicação de verniz localizado UV em impressos – caixas.**

DESCRIÇÃO: aplicação de verniz localizado com secagem UV em 12.000 (doze mil) caixas, em formato médio de 72 cm x 51 cm, com fornecimento de papel impresso pela gráfica da Câmara dos Deputados, em diversos tipos de papéis de gramatura de até 300 g/m<sup>2</sup>.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

##### **Subitem 1.3 - Serviço de aplicação de verniz localizado UV em impressos – pastas.**

DESCRIÇÃO: aplicação de verniz localizado com secagem UV em 12.000 (doze mil) pastas, em formato médio de 44 cm x 32 cm, com fornecimento de papel impresso pela gráfica da Câmara dos Deputados, em diversos tipos de papéis de gramatura de até 300 g/m<sup>2</sup>.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 139.148/11  
Convite 019/2011

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

### **Subitem 1.4 - Serviço de aplicação de verniz localizado UV em impressos – cartões.**

DESCRIÇÃO: aplicação de verniz localizado com secagem UV em 50.000 (cinquenta mil) cartões, em formato médio de 15 cm x 20 cm, com fornecimento de papel impresso pela gráfica da Câmara dos Deputados, em diversos tipos de papéis de gramatura de até 300 g/m<sup>2</sup>.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

### **Subitem 1.5 - Serviço de aplicação de verniz localizado UV em impressos - cartões de apresentação.**

DESCRIÇÃO: aplicação de verniz localizado com secagem UV em 24.000 (vinte e quatro mil) cartões de apresentação, em formato médio de 32 cm x 47 cm, com fornecimento de papel impresso pela gráfica da Câmara dos Deputados, em diversos tipos de papéis de gramatura de até 300 g/m<sup>2</sup>.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

### **Subitem 1.6 - Serviço de aplicação de verniz localizado UV em impressos - papéis timbrados**

DESCRIÇÃO: aplicação de verniz localizado com secagem UV em 24.000 (vinte e quatro mil) papéis timbrados, em formato médio de 21 cm x 29,7 cm, com fornecimento de papel impresso pela gráfica da Câmara dos Deputados, em diversos tipos de papéis de gramatura de até 300 g/m<sup>2</sup>.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

## **2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 139.148/11

Convite 019/2011

- 2.1.Os serviços de aplicação de verniz serão sempre executados nas dependências da CONTRATADA, de acordo com as quantidades anuais estimadas no contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte do material.
- 2.2.A quantidade indicada é correspondente ao quantitativo máximo estimado para um ano.
- 2.3.Os serviços serão solicitados e executados de acordo com a necessidade e demanda da CONTRATANTE. Será pago somente o que for efetivamente entregue.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 3.1.O prazo de entrega do serviço é de, no máximo, 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE.
- 3.2.Os serviços serão entregues na Seção de Paginação e Acabamento (Sepac), telefone (61) 3216-2733, da Coordenação de Serviços Gráficos/DEAPA, localizada no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, Via N3, projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte, em dia e horário de expediente normal da Casa.

### **4. DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

- 4.1.Considera-se Órgão Fiscalizador para este Contrato a Coordenação de Serviços Gráficos (CGRAF) do Departamento de Apoio Parlamentar (DEAPA) da Câmara dos Deputados.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 139.148/11

Convite 019/2011

### ANEXO 2

### DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 019/11

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 139.148/11

Convite 019/2011

### ANEXO 3

#### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item / subitem	Descrição	Unidade	Qtde.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
<b>Único</b>	<b>Serviço de aplicação de verniz localizado com secagem UV em impressos diversos</b>				
1.1	Serviço de aplicação de verniz localizado UV em impressos - capas de catálogo	SV	1	16.583,33	16.583,33
1.2	Serviço de aplicação de verniz localizado UV em impressos - caixas	SV	1	3.980,00	3.980,00
1.3	Serviço de aplicação de verniz localizado UV em impressos - pastas	SV	1	3.980,00	3.980,00
1.4	Serviço de aplicação de verniz localizado UV em impressos - cartões	SV	1	16.583,33	16.583,33
1.5	Serviço de aplicação de verniz localizado UV em impressos - cartões de apresentação	SV	1	7.960,00	7.960,00
1.6	Serviço de aplicação de verniz localizado UV em impressos - papeis timbrados	SV	1	7.960,00	7.960,00
<b>Preço total do item único (R\$)</b>					<b>57.046,66</b>



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES**  
Processo 139.148/11  
Convite 019/2011

## **ANEXO 4**

## **MINUTA DE CARTA-CONTRATO**

Carta-Contrato n. 2011/ Brasília, de de 2011.  
Ref.: Processo n. 139.148/11

À  
(nome da empresa vencedora)  
CNPJ n.

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço de aplicação de verniz localizado com secagem UV em impressos diversos, de forma parcelada, mediante requisição, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n. 19/11, daqui por diante denominado CONVITE, e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

**1. OBJETO:** Prestação de serviço de aplicação de verniz localizado com secagem UV em impressos diversos, de forma parcelada, mediante requisição, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades estimadas, as especificações, condições e exigências constantes do CONVITE e em seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **2. LICITAÇÃO: CONVITE e Anexos.**

**3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A CONTRATADA deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços da presente contratação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura desta Carta-Contrato.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 139.148/11

Convite 019/2011

**3.1.** Entende-se como “início da prestação dos serviços” o pleno atendimento às condições ofertadas na proposta, em conformidade com os Anexos do CONVITE.

**3.2.** Os serviços de aplicação de verniz serão sempre executados nas dependências da CONTRATADA, de acordo com as quantidades anuais estimadas no Título 1 do Anexo n. 1 ao CONVITE, sendo de sua responsabilidade o transporte de material.

**3.3.** A quantidade indicada é correspondente ao quantitativo máximo estimado para um ano.

**3.4.** Os serviços serão solicitados e executados de acordo com a necessidade e demanda da CONTRATANTE. Será pago somente o que for efetivamente entregue.

**3.5.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Carta-Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências a realizar.

**3.6.** O prazo para reparar, corrigir, refazer ou substituir o objeto desta Carta-Contrato é de, no máximo, 3 (três) dias úteis a partir da notificação da CONTRATANTE.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:** O prazo de entrega do serviço é de, no máximo, 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE.

**4.1.** Os serviços serão entregues na Seção de Paginação e Acabamento (Sepac), telefone (61) 3216-2733, da Coordenação de Serviços Gráficos/DEAPA, localizada no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, Via N3, projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte, em dia e horário de expediente normal da CONTRATANTE.

**5. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

**5.1.** O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 139.148/11

Convite 019/2011

**5.2.** As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, § 2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 2º, do REGULAMENTO.

**6. DA REPACTUAÇÃO:** Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

**7. DO PAGAMENTO:** O pagamento do serviço objeto desta Carta-Contrato, devidamente prestado à CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente, será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

**7.1.** As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

**7.2.** O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

**7.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no item anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 139.148/11

Convite 019/2011

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**7.4.** Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

**7.5.** Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

## 8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

- Natureza da Despesa:

## 9. NOTA DE EMPENHO: 2011NE\_\_\_\_\_

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no CONVITE e em seus Anexos.

**10.1.** Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

**10.2.** A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

**10.3.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.4.** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 139.148/11

Convite 019/2011

Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**10.5.** A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar rescisão desta Carta-Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, atraso na execução, omissão ou outras faltas mencionadas no item 10 do CONVITE, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nos respectivos dispositivos, observadas as condições neles indicadas.

**11.1.** O atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA à multa cumulativa sobre o valor da requisição, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTAS
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

**11.2.** Também será considerada como atraso a prestação do serviço fora das especificações e que não tenha sido corrigido dentro do prazo de acordado.

**11.3.** Findo o prazo constante da proposta, sem que a CONTRATADA tenha prestado os serviços, além da multa prevista no item 11.1 desta Cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 139.148/11

Convite 019/2011

ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**11.4.** Pela recusa, a qualquer tempo, na execução parcial ou total dos serviços, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente desta Carta-Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**11.5.** Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º/4/04, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

**11.6.** Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

**11.7.** Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

**12. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A presente contratação terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogada em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

**11.1.** Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**13. ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Considera-se órgão responsável a Coordenação de Serviços Gráficos (CGRAF) do Departamento de Apoio Parlamentar (DEAPA) da CONTRATANTE, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta Carta-Contrato.

**14. FORO:** Justiça Federal, Brasília-DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 139.148/11

Convite 019/2011

Brasília, de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Eugenio de Borba Amaro  
Diretor do DEMAP  
CPF n. 287.092.171-94

Pela CONTRATADA:

(nome)  
(cargo)  
CPF n.

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_